

2 DE DEZEMBRO DE 2022

**NORMA DE RESPONSABILIDADE DO
COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE**
SISTEMA DE GESTÃO DE PRIVACIDADE DE DADOS

DOCS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Rua Celso de Azevedo Marques, 683 - Mooca - São Paulo - SP



	NOME	IDENT	VERSÃO
	Norma de Responsabilidade do Comitê Gestor de Privacidade	SGPD-0002	01

Criado por:	GERTI SOLUÇÕES E GERENCIAMENTO EM TI LTDA
Aprovado por:	ROGERIO [REDACTED]

	NOME	IDENT	VERSÃO
	Norma de Responsabilidade do Comitê Gestor de Privacidade	SGPD-0002	01

1. OBJETIVO

- a. Esta norma tem por objetivo definir as responsabilidades em relação à Proteção de Dados Pessoais do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais e da Equipe Gestora de Proteção de Dados Pessoais da DOCS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA "ORGANIZAÇÃO".

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;
- b. ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013;
- c. ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019.

3. REGRAS GERAIS PARA O COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE

- a. A participação dos membros é obrigatória para assuntos estratégicos da ORGANIZAÇÃO;
- b. O quórum mínimo para as reuniões do Comitê é pelo menos 50%+1 dos responsáveis com poder de decisão;
- c. Os membros do Comitê que não puderem participar da reunião devem indicar, com antecedência, um representante para participar, pontualmente, como membro eventual, informando se ele terá ou não poder de decisão;
- d. O Comitê poderá realizar aprovações sem a participação de todos os membros, desde que atinja a maioria dos votos, em relação aos presentes;
- e. As decisões deverão ser registradas em atas firmadas por todos os participantes, que serão devidamente arquivadas para consultas futuras;
- f. Qualquer membro do Comitê poderá convocar uma reunião extraordinária e convidar colaboradores externos para participação;
- g. O Comitê deverá reunir-se trimestralmente, podendo ainda se reunir de maneira extraordinária mediante convocação. Já para a Equipe, as reuniões deverão ocorrer mensalmente;

4. REGRAS GERAIS PARA A EQUIPE GESTORA DE PRIVACIDADE

- a. A participação dos membros é obrigatória para assuntos estratégicos da ORGANIZAÇÃO;
- b. Os membros da Equipe deverão participar ativamente das reuniões agendadas para cumprimento do Cronograma, bem como serão responsáveis pelo preenchimento do data mapping e apresentação de todas as informações e documentos solicitados;
- c. Os membros da Equipe que não puderem participar das reuniões devem indicar, com antecedência, um representante para participar, pontualmente, com o objetivo de garantir o repasse do conteúdo abordado.

5. RESPONSABILIDADES

O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais e da Equipe Gestora de Proteção de Dados Pessoais são responsáveis por:

- a. Fornecer orientação estratégica e garantir que sejam alcançados os objetivos do negócio da DOCS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, bem como a lei brasileira de proteção de dados pessoais;
- b. Manter o foco e promover a Proteção de Dados Pessoais na ORGANIZAÇÃO, aprovando políticas e normas que reflitam a cultura da empresa;
- c. Dar direcionamento, revisar e atualizar a estratégia de Proteção de Dados Pessoais garantindo que sua política, normas, planos e procedimentos sejam adequadamente atualizados e seguidos pelos colaboradores;
- d. Garantir que os riscos à Proteção de Dados Pessoais sejam analisados, avaliados e tratados de acordo com o apetite de risco da ORGANIZAÇÃO e a lei brasileira, conforme definido na metodologia de gestão de riscos de Proteção de Dados Pessoais adotada pela empresa;

	NOME	IDENT	VERSÃO
	Norma de Responsabilidade do Comitê Gestor de Privacidade	SGPD-0002	01

- e. Analisar recomendações para a implementação de controles quanto a seu custo/benefício;
- f. Garantir que a devida conscientização sobre Proteção de Dados Pessoais seja fornecida a todos os colaboradores, prestadores de serviços, parceiros e fornecedores da DOCS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;
- g. Viabilizar recursos financeiros para as ações de Proteção de Dados Pessoais; e
- h. Analisar infrações e aplicar sanções e punições referentes à incidentes de Proteção de Dados Pessoais.

6. MEMBROS DO COMITÊ

Nome	Cargo	Poder de Decisão	Função no Comitê
Kleber [REDACTED]	DPO	Não	Encarregado de Dados
Rogério [REDACTED]	Diretor	Sim	Tomador de Decisão
Marco [REDACTED]		Sim	Tomador de Decisão
Bianca [REDACTED]		Sim	Tomador de Decisão
Felipe [REDACTED]		Sim	Tomador de Decisão

7. MEMBROS DA EQUIPE

Nome	Cargo	Função na equipe
David [REDACTED]	Assistente Administrativo	Fornecimento de Informações/Documents
Felipe [REDACTED]	Gerente de Suporte Técnico	Fornecimento de Informações/Documents
Graziella [REDACTED]	Gerente de Projetos	Fornecimento de Informações/Documents
Nilson [REDACTED]	Analista de Suporte Técnico	Fornecimento de Informações/Documents
Rodrigo [REDACTED]	Coordenador de Logística	Fornecimento de Informações/Documents
Vitoria [REDACTED]	Comercial	Fornecimento de Informações/Documents
Wilma [REDACTED]	Departamento Pessoal	Fornecimento de Informações/Documents

8. GERENCIAMENTO DE REGISTROS MANTIDOS COM BASE NESTE DOCUMENTO

Nome do local de armazenamento	Local de armazenamento	Responsável pelo armazenamento	Controles para proteção do registro	Tempo de retenção
Servidor de Arquivos Local	Diretório L:\ [REDACTED]	Gestor de Segurança da Informação e/ou Encarregado de Dados	Somente o Gestor de Segurança da Informação, CEO ou o Encarregado de Dados tem o direito de fazer alterações e adicionar conteúdo no diretório do SGPD.	Documento deve ser armazenado enquanto estiver vigente na Organização

9. VALIDADE E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS

	NOME	IDENT	VERSÃO
	Norma de Responsabilidade do Comitê Gestor de Privacidade	SGPD-0002	01

- a. Este documento é válido a partir de 01 de janeiro de 2023.
- b. O titular deste documento é o Encarregado de Dados, que deve verificar e se necessário, atualizar o documento pelo menos a cada 12 meses.

10. Assinatura Digital

Os envolvidos assinam digitalmente o presente instrumento, comprometendo-se com as obrigações ora assumidas. As Partes neste ato declaram que são admitidas como válidas e originais as vias deste instrumento emitidas por meios de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

11. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Versão	Data	Descrição	Alterado por:	Aprovado por:
01	01/12/2022	Primeira versão do texto	Kleber [REDACTED]	Rogério [REDACTED]

